

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 183 / 2002**

**Autoriza o Poder Executivo a  
Abrir Crédito Adicional Especial  
até o Valor de R\$ 11.500,00 (onze  
mil e quinhentos reais) e Dá  
Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda,  
Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no  
Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$  
11.500,00 (onze mil e quinhentos mil reais), na seguinte dotação  
orçamentária:

05.00 – Sec. Mun. De Transp. Obras e Serv. Públicos	
05.04 – Depto de Trânsito	
15452652.025 – Atividades do Depto de Trânsito	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 5.400,00
3.3.90.14 – Diárias .....	R\$ 2.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 800,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....	R\$ 700,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 500,00

**TOTAL..... R\$ 11.500,00**



**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes orçamentárias.

05.03 - Departamento de estradas e Rodagens  
267820882.017 – Atividades do Depto Estrada e Rodagens  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros..... **R\$ 11.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos  
29 dias do mês de Abril de 2002.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
**Prefeito Municipal**